



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

PROTÓCOL
FLS. Nº _____
ASS. _____

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
28 | 08 | 2019
Assessoria de Comunicação

PORTARIA Nº 09, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O DESCONTO DAS
HORAS NÃO TRABALHADAS.

A **CHEFE DOS VIGIAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativamente com o fim de buscar o princípio da eficiência do serviço público conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica estabelecido através desta que, serão descontadas as horas, em que o servidor por motivo não justificado chegar atrasado ao posto de trabalho, bem como as horas em que sair antecipadamente sem a ciência do chefe imediato, conforme o parágrafo 5 e 6 do artigo 24 da lei municipal 180/1993.

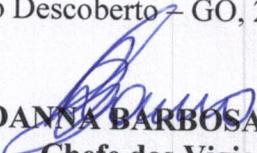
Salvo nos casos expressamente previstos neste Estatuto, é vedado dispensar o funcionário do registro de ponto ou abonar faltas ao serviço.

As autoridades e funcionários que, de qualquer forma, contribuírem para, o descumprimento do disposto no parágrafo anterior, serão obrigados a repor, ao erário, as importâncias indevidamente pagas dos servidores faltosos, sem prejuízo e pena disciplinar cabível.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto - GO, 28 de agosto de 2019.


JORDANNA BARBOSA LAURO
Chefe dos Vigias
Matrícula nº 711